

**FCTC**WHO FRAMEWORK CONVENTION
ON TOBACCO CONTROL**CONFERÊNCIA DAS PARTES DA CONVENÇÃO-
QUADRO PARA O CONTROLE DO TABACO****FCTC/COP10(21)
10 de fevereiro de 2024****Décima Sessão (retomada)****Cidade do Panamá, Panamá, 5-10 de fevereiro de 2024**

A SE-Conicq realizou uma tradução livre das decisões oficiais da COP10 e MOP3 para facilitar sua leitura. Essa tradução livre não tem a finalidade de substituir o texto original e não deve ser considerada para efeitos legais, não havendo garantia, expressa ou implícita, da exatidão dessas traduções. Em caso de dúvidas, consulte as versões oficiais no site do Secretariado (disponíveis nas seis línguas oficiais da ONU).

DECISÃO

FCTC/COP10(21) Nomeação do Chefe do Secretariado da Convenção e renovação do mandato

A Conferência das Partes (COP),

Recordando as decisões FCTC/COP1(10) sobre o estabelecimento de um secretariado permanente da Convenção, FCTC/COP4(6) sobre o Chefe do Secretariado da Convenção, FCTC/COP5(20) sobre o papel do Bureau da COP, FCTC/COP5(21) sobre a nomeação e renovação do mandato do Chefe do Secretariado da Convenção, FCTC/COP6(22) sobre o processo de nomeação e renovação do mandato do Chefe do Secretariado da Convenção, FCTC/COP7(15) sobre o processo e a metodologia para conduzir a avaliação de desempenho do Chefe do Secretariado da Convenção atual e subsequente, FCTC/COP8(8) sobre a nomeação do Chefe do Secretariado da Convenção e renovação do mandato, e FCTC/COP9(9) sobre a nomeação do Chefe do Secretariado da Convenção;

Lembrando também as decisões FCTC/MOP1(12) e FCTC/MOP2(9) sobre a nomeação do Chefe do Secretariado da Convenção;

Tendo considerado o relatório e as recomendações do Bureau da COP da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco (CQCT) e do Bureau da Reunião das Partes (MOP) do Protocolo para Eliminar o Comércio Ilícito de Produtos de Tabaco sobre a nomeação do Chefe do Secretariado da Convenção, conforme apresentado e contido no documento FCTC/COP/10/23;

Ressaltando a importância de um processo rigoroso, transparente e baseado no mérito para atrair os melhores candidatos e garantir a seleção do indivíduo mais qualificado,

DECIDE estabelecer o seguinte processo para a seleção e nomeação do Chefe do Secretariado da Convenção, e as seguintes condições para a renovação do mandato:

- (a) o Bureau da COP e o Bureau da MOP - em consulta com os Coordenadores Regionais da COP e da MOP e com o Secretariado da OMS - prepararão uma descrição de cargo para o cargo de Chefe do Secretariado da Convenção e os critérios de seleção para a escolha dos candidatos, levando em consideração os critérios de seleção provisórios contidos no anexo a esta decisão e ajustando-os às necessidades da CQCT e do Protocolo. A descrição do cargo deve se basear na descrição do cargo existente, no Artigo 24 da CQCT e no Artigo 34 do Protocolo, bem como nas decisões relevantes da COP e da MOP;
- (b) o Bureau da COP e o Bureau da MOP deverão apresentar a descrição do cargo, incluindo os critérios de seleção, ao Diretor-Geral da OMS até oito meses antes do término do contrato em vigor;

- (c) o Bureau da COP e o Bureau da MOP convidarão o Diretor-Geral da OMS: a anunciar o cargo de Chefe do Secretariado da Convenção, conforme apresentado pelos Bureaux, no prazo máximo de 30 dias após o recebimento; a garantir ampla circulação do cargo anunciado, inclusive informando e convidando as Partes da CQCT e do Protocolo a incentivarem candidatos qualificados de todas as regiões da OMS a se candidatarem usando o formulário padrão da OMS para um curriculum vitae, limitado a 3.500 palavras; e a utilizar os serviços do Secretariado da OMS para selecionar as candidaturas e realizar verificações de referência;
- (d) os serviços do Secretariado da OMS enviarão ao Bureau da COP e ao Bureau da MOP uma lista completa de todas as candidaturas recebidas, juntamente com recomendações sobre quais candidatos devem ser pré-selecionados e breves razões para as recomendações;
- (e) o Bureau da COP e o Bureau da MOP, com o apoio de um representante do Diretor-Geral da OMS, decidirão sobre uma lista inicial de no máximo seis candidatos a serem entrevistados, que considerem ser os mais qualificados, levando em conta a descrição do cargo e os critérios de seleção e refletindo, na medida do possível, a representação equitativa das regiões da OMS;
- (f) os serviços do Secretariado da OMS comunicarão às Partes da CQCT e do Protocolo, para fins de transparência, a lista de candidatos e a lista restrita de candidatos a serem entrevistados, por meio de um site dedicado e protegido para garantir, ao mesmo tempo, a confidencialidade do processo;
- (g) após as entrevistas, o Bureau da COP, de acordo com o Bureau da MOP, selecionará os candidatos adequados e recomendará os dois primeiros candidatos, em ordem de prioridade, ao Diretor-Geral da OMS;
- (h) os Coordenadores Regionais da COP e da MOP serão convidados a observar todo o processo de seleção e facilitarão a comunicação bidirecional com as Partes em suas respectivas regiões, conforme validado pelos Bureaux em relação ao cronograma e ao conteúdo das informações a serem compartilhadas, garantindo que a confidencialidade do processo seja respeitada;
- (i) a nomeação do Chefe do Secretariado da Convenção deverá ser feita pelo Diretor-Geral da OMS, em consulta com o Presidente da COP e o Presidente da MOP;
- (j) o mandato do Chefe do Secretariado da Convenção será por um período de quatro anos, com a possibilidade de uma única renovação por mais quatro anos após uma avaliação adequada do desempenho do Chefe do Secretariado da Convenção em exercício e uma recomendação conjunta de renovação ao Diretor-Geral da OMS pelo Bureau da COP e pelo Bureau da MOP;
- (k) o processo acima deverá ser aplicável com efeito imediato, se também for adotado pela Reunião das Partes do Protocolo.

ANNEX

CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE CHEFE DO SECRETARIADO DA CONVENÇÃO**A. Critérios Documentais¹**

1. Sólida formação e conhecimento sobre questões técnicas e regulatórias e experiência substantiva em controle de tabaco, saúde pública e cooperação internacional.
2. Experiência em saúde internacional, incluindo trabalho com organizações internacionais e Estados Membros, e manutenção de fortes vínculos com a comunidade internacional de controle do tabaco e, de preferência, experiência de trabalho em países em desenvolvimento.
3. Capacidade comprovada de lidar eficazmente com a mídia, grupos acadêmicos, entidades das Nações Unidas, indústria, líderes políticos e sociedade civil, bem como especialistas em saúde pública e em combate ao comércio ilícito.
4. Competência comprovada em gestão organizacional e financiamento de organizações complexas relacionadas à saúde, incluindo a capacidade de analisar problemas organizacionais e encontrar soluções adequadas, bem como de mobilizar recursos de forma eficaz para apoiar a implementação da Convenção e do Protocolo.
5. Um forte compromisso com os objetivos e a implementação da Convenção e do Protocolo, bem como com a promoção e a proteção da saúde pública com base em evidências, de acordo com os princípios da Convenção e do Protocolo.
6. Um registro de saúde compatível com o desempenho das funções do cargo.
7. Integridade e independência comprovadas, incluindo a capacidade de proteger a Convenção e o Protocolo contra interesses comerciais e outros interesses garantidos para a indústria do tabaco e interesses de agentes econômicos e comerciais cujo negócio principal esteja relacionado à implementação do Protocolo.
8. Conhecimento especializado necessário em inglês, um dos seis idiomas oficiais da OMS, e conhecimento intermediário desejável em um segundo idioma oficial.

B. Critérios para avaliação durante a entrevista

9. Habilidades e experiência de liderança comprovadas, incluindo a capacidade de traduzir em ação a visão da COP e da MOP para a Convenção e o Protocolo.
10. Excelentes habilidades de comunicação e defesa, incluindo a capacidade de criar consenso e o comprometimento em melhorar a coordenação com as entidades relevantes das Nações Unidas.
11. Sensibilidade às diferenças culturais, sociais e políticas.

(Sétima reunião plenária, 10 de fevereiro de 2024)

= = =

¹ Critérios documentais também podem ser levados em conta para avaliação durante a entrevista.